ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0185/04
Folha 002
Protocolo

Ofício nº007/Gab05/CMOPO/RO

Em, 20 de Abril de 2004.

Senhor Presidente,

O vereador que o presente subscreve no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, vem a através do presente encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o prefeito a isentar impostos e taxas as seguintes associações: Associação do Produtores Alternativos **(APA)**, Associação Ouropretense de Ajuda Mútua **(AROOPAM)** e a **Associação Johan Henrich Pestalozzi** de Ouro Preto do Oeste/RO.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

ALMIR BARBOSA
VEREADOR PT

Jânio Lopes Souza - Zoca
Vereador - PFL
PRESIDENTE - CMOPO

EXMº. Sr.
JÂNIO LOPES DESOUZA
MD. Presidente da Câmara Municipal
OURO PRETO DO OESTE.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0185/04
Folha. 002
Protocolo

Ofício nº007/Gab05/CMOPO/RO

Em, 20 de Abril de 2004.

Senhor Presidente,

O vereador que o presente subscreve no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, vem a através do presente encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o prefeito a isentar impostos e taxas as seguintes associações: Associação do Produtores Alternativos **(APA)**, Associação Ouropretense de Ajuda Mútua **(AROOPAM)** e a **Associação Johan Henrich Pestalozzi** de Ouro Preto do Oeste/RO.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

ALMIR BARBOSA
VEREADOR PT

Jânio Lopes Souza - Zoca
Vereador - PFL
PRESIDENTE - CMOPO

EXMº. Sr.
JÂNIO LOPES DESOUZA
MD. Presidente da Câmara Municipal
OURO PRETO DO OESTE.

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0185/04
Folha 002
Protocolo

Ofício nº 007/Gab05/CMOPO/RO

Em, 20 de Abril de 2004.

Senhor Presidente,

O vereador que o presente subscreve no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, vem a através do presente encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o prefeito a isentar impostos e taxas as seguintes associações: Associação do Produtores Alternativos **(APA)**, Associação Ouropretense de Ajuda Mútua **(AROOPAM)** e a **Associação Johan Henrich Pestalozzi** de Ouro Preto do Oeste/RO.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

ALMIR BARBOSA
VEREADOR PT

Jânio Lopes Souza - Zoca
Vereador - PFL
PRESIDENTE - CMOPO

EXMº. Sr.
JÂNIO LOPES DESOUZA
MD. Presidente da Câmara Municipal
OURO PRETO DO OESTE.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0185/04
Folha. 003
Protocolo

MENSAGEN N° *008*

Considerando que o respectivo projeto de Lei vem beneficiar a Associação dos Produtores Alternativos **(APA)**, Associação Ouropretense Organizada de Ajuda Mútua **(AROOPAM)**e a **Associação Johan Henrich Pestalozzi**, tendo em vista que essas associações são reconhecidas como de utilidade pública aprovado por essa casa de Leis, e são entidades sem fins lucrativos, que desempenham relevantes serviços a sociedade, e de acordo com que dispõe o Artigo 388 do Código Tributário Municipal.

Ouro Preto do Oeste – RO, 20 de Abril de 2004

ALMIR BARBOSA
Vereador - PT

Jânio Lopes Souza - Zoca
Vereador - PFL
PRESIDENTE - CMOPO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0185/04
Folha. 003
Protocolo

MENSAGEN N° *008*

Considerando que o respectivo projeto de Lei vem beneficiar a Associação dos Produtores Alternativos **(APA)**, Associação Ouropretense Organizada de Ajuda Mútua **(AROOPAM)**e a **Associação Johan Henrich Pestalozzi**, tendo em vista que essas associações são reconhecidas como de utilidade pública aprovado por essa casa de Leis, e são entidades sem fins lucrativos, que desempenham relevantes serviços a sociedade, e de acordo com que dispõe o Artigo 388 do Código Tributário Municipal.

Ouro Preto do Oeste – RO, 20 de Abril de 2004

ALMIR BARBOSA
Vereador - PT

Jânio Lopes Souza - Zoca
Vereador - PFL
PRESIDENTE - CMOPO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0187/04
Folha 003
Protocolo

MENSAGEN N° *008*

Considerando que o respectivo projeto de Lei vem beneficiar a Associação dos Produtores Alternativos **(APA)**, Associação Ouropretense Organizada de Ajuda Mútua **(AROOPAM)**e a **Associação Johan Henrich Pestalozzi**, tendo em vista que essas associações são reconhecidas como de utilidade pública aprovado por essa casa de Leis, e são entidades sem fins lucrativos, que desempenham relevantes serviços a sociedade, e de acordo com que dispõe o Artigo 388 do Código Tributário Municipal.

Ouro Preto do Oeste – RO, 20 de Abril de 2004

ALMIR BARBOSA
Vereador - PT

Jânio Lopes Souza - Zoca
Vereador - PFL
PRESIDENTE - CMOPO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0187/04
Folha 009
Protocolo

PROJETO DE LEI N°*356/04*

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ISENTAR IMPOSTOS E TAXAS "

Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

Faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1°) Fica isento de Imposto Predial e Territorial, Imposto Sobre Serviço (ISS), Alvará de Localização, Licença de Obras, as seguintes associações: A Associação dos produtores Alternativos **(APA)** Associação Ouropretense Organizada de Ajuda Mútua **(AROOPAM)** e a **Associação Johan Henrich Pestalozzi** de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2°) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste – RO, 20 de Abril de 2004.

ALMIR BARBOSA
Vereador - PT

Jânio Lopes Souza - Zoca
Vereador - PFL
PRESIDENTE - CMOPO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 12 Favor 12 contra 0
Sessão ordinaria Horas 19:00
Em 17 de 05 de 2004

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 018 / 04
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI N°*356/04*

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ISENTAR IMPOSTOS E TAXAS "

Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

Faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1°) Fica isento de Imposto Predial e Territorial, Imposto Sobre Serviço (ISS), Alvará de Localização, Licença de Obras, as seguintes associações: A Associação dos produtores Alternativos **(APA)** Associação Ouropretense Organizada de Ajuda Mútua **(AROOPAM)** e a **Associação Johan Henrich Pestalozzi** de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2°) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste – RO, 20 de Abril de 2004.

ALMIR BARBOSA
Vereador - PT

Jairo Lopes Souza - Zoca
Vereador - PFL
PRESIDENTE - CMOPO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 12 Favor 12 contra 0
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 17 de 05 de 2004

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 0185/04
Folha 009
Protocolo

PROJETO DE LEI N°*356/04*

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ISENTAR IMPOSTOS E TAXAS ''

Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

Faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1°) Fica isento de Imposto Predial e Territorial, Imposto Sobre Serviço (ISS), Alvará de Localização, Licença de Obras, as seguintes associações: A Associação dos produtores Alternativos **(APA)** Associação Ouropretense Organizada de Ajuda Mútua **(AROOPAM)** e a **Associação Johan Henrich Pestalozzi** de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2°) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste – RO, 20 de Abril de 2004.

ALMIR BARBOSA
Vereador - PT

Jânio Lopes Souza - Zoca
Vereador - PFL
PRESIDENTE - CMOPO

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 12 Favor 12 contra 0
Sessão Ordinária Hora 19:00
Em 17 de 05 de 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0185/04
Folha 0005
Protocolo

Ao Gabinete do Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através do(s) documento(s) em anexo para providencias cabíveis.

Em, 22 / 04 /2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO

À Secretaria Legislativa
Segue o presente processo para providências cabíveis.
Em: 22/04/04

Ao Plenário
Segue processo com Projeto de lei nº 356/04 para conhecimento.
Em: 22/04/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

À Assessoria Jurídica:

Segue o processo com Projeto de Lei para análise Técnico e Parecer Jurídico. Em: 28/04/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

À
Secretaria Legislativa:
Encaminhar projeto de Lei às Comissões de: Justiça e Redação e Orçamento e Finanças para parecer. -
Em, 29- abril- 2004. -

José Martins dos Anjos
Assesor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 048/04
Folha 06
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº356 **DE 20 DE ABRIL DE 2004.**

ASSUNTO: "Autoriza o Prefeito Municipal a isentar impostos e taxas".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO nº065/2004.

O Projeto de lei de isenção apresentado pelo Vereador Almir Barbosa, a nosso sentir esta a carecer de emenda senão vejamos:

a) - Assim é expresso o Art. 140 de nossa Lei Orgânica:

"Art. 140 – isenção e remissão relativas a tributos e penalidades só poderão ser concedidos em caráter genérico e fundada em interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato".

Razão pela qual entendemos que às Comissões podem apresentar Emenda Modificativa ao Art. 1° do Projeto da seguinte forma:

Art. 1º) Ficam isentos de imposto predial, territorial e sobre serviço (ISS), alvará de localização, licença de obras: todas as Associações do Município, reconhecidas de utilidade pública e sem fins lucrativos.

b) - Deve o autor do Projeto atentar também para o disposto no Art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101 de 04 maio de 2000) que assim é expresso:

"Art. 14 – A Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renuncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário – financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0185/04
Folha 07
Protocolo

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do Art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias".

c) - Assim sendo, por tratar-se de Projeto que **sua autoria é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, por determinação da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2004 conforme descrito abaixo**, se o mesmo concordar com o presente, este torna-se Constitucional.

O Art. 29 § 1° da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004 (Lei 963 de 30 de setembro de 2003) assim é expresso:

"Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar Projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária".

Deve o Projeto ser enviado às Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças para parecer sobre o mesmo.

Trata-se de Projeto que sua aprovação pelo plenário, depende do voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria, aos 29 de abril de 2004.

José Martins dos Anjos
Assessor –Jurídico.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Para Parecer dentro do prazo Regimental.
Em 29 de abril de 2004
Diretor(a) Legislativo(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0185/04
Folha 008
Protocolo

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

À Com. Perm. de Justiça e Redação:
Para analisar o parecer da Assessoria Jurídica quanto as folhas 06 e 07 do referido processo.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

A. Sec. Legislativa
Segue o presente para parecer das demais comissões quanto ao mérito do parecer do Procurador Jurídico. As entidades já são reconhecidas de utilidade pública não visa lucro financeiro esta amparado na Constituição Federal.

03/05/04

Almir Barbosa
Vereador - PT

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 018/04
Folha 1009
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 356/04 **EM 20 DE ABRIL DE 2004.**

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ISENTAR IMPOSTOS E TAXAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 027/04

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Única
Quorum 11 votos p/ unanimidade
Sessão Ordinária 19:00
Em 17 de 05 de 2004

A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Projeto de Lei nº 356/04, conclui que o mesmo é Constitucional.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2004.

Almir Barbosa
Presidente

FALTOU
Flávio Farias de Almeida
Relator

Milton Custódio Bragança
Membro

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

0185/04
Folha 010
Protocolo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/04 ***EM 03 DE MAIO DE 2004.***

PROJETO DE LEI Nº356/04 DE 20 DE ABRIL DE 2004.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ISENTAR IMPOSTOS E TAXAS".

Fica assim redigido o Art. 1º do Projeto de Lei nº 356/04 de 20 de abril de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art.1º Fica Isento de Imposto Predial e Territorial, Imposto Sobre Serviço (ISS), Alvará de Localização e Licença de Obras, todas as Associações do Município que estejam reconhecidas de utilidade pública e sem fins lucrativos, Entidades Filantrópicas, Religiosas, Lojas Maçônica, Fundações, Instituições de Ensino Educacional e outras Entidades Congêneres".

JÂNIO LOPES SOUZA – ZOCA
Vereador – PFL
Presidente da Câmara Municipal

MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Unica
Quorum 17 votos Unanimidade
Sessão Ordinaria Horas 19:00
Em 17 de 05 de 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
Para Parecer dentro do prazo regimental.
Em 07 de 05 de 2004
Diretor(a) Legislativo(a)
Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0185/04
Folha 01
Protocolo

A
Divisão Legislativa
Em 11/05/04

João Nogueira do Nascimento
Vereador - PSDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 018/04
Folha 012
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº356/04 ***EM 20 DE ABRIL DE 2004.***

ASSUNTO: "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ISENTAR IMPOSTOS E TAXAS".

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Única
Quorum 11 votos favoráveis
Sessão Ordinária Hora 19:00
Em 17 de 05 de 2004

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 010/04.

A Comissão acima citada, em análise ao Projeto de Lei nº356/04, conclui que o projeto tem como objetivo beneficiar Associações, Entidades sem fins lucrativos e outras congêneres com isenção de impostos e taxas.

Somos de parecer favorável à aprovação do mesmo.

É nosso parecer.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 2004.

JOÃO N. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

LUZIA DINORÁ VIEIRA
RELATORA

JOSELITA ARAUJO DA SILVA
MEMBRO

Ao Plenário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - RO
Proc. 0185/04
Folha 013
Protocolo

Segue o presente Projeto de Lei para 1ª votação.

Em 13/05/2004.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei nº 356/04 com Redação Final, para 2ª votação.

Em 20/05/04.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

Ao Protocolo:

Segue o Projeto de Lei nº 356/04 já conferido com a Lei nº 1041/04 de 02/08/04, para arquivo.

Em 20/08/04.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 018/04
Folha 01
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 356/04

EM, 20 DE ABRIL DE 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 10 Favor 12 contra – 0 –
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 17 de 05 de 2004

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ISENTAR IMPOSTOS E TAXAS".

Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO

Faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º Fica Isento de Imposto Predial e Territorial, Imposto Sobre Serviço (ISS), Alvará de Localização e Licença de Obras, todas as Associações do Município que estejam reconhecidas de utilidade pública e sem fins lucrativos, Entidades Filantrópicas, Religiosas, Lojas Maçônica, Fundações, Instituições de Ensino Educacional e outras Entidades Congêneres".

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste – RO, 18 de Maio de 2004.

JÂNIO LOPES SOUZA – ZOCA
Vereador – PFL
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 14 Favor 14 contra – 0 –
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 24 de 05 de 2004

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO N.º 0210/GAB.PRES./CMOPO

EM, 28 DE MAIO DE 2004.

GABINETE DO PREFEITO
Recebi a 1ª Via
Em 28/05/04

Senhor Prefeito,

Em tempo que cumprimentamos Vossa Excelência, temos a honra e grata satisfação de encaminhar-lhe a **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI n.º 356 de 20 de Abril de 2004, de autoria do Vereador Almir Barbosa que "AUTORIZA O PREFEITO A ISENTAR IMPOSTOS E TAXAS.", E EMENDA MODIFICATIVA N.º 001 DE 03 de Maio de 2004,** aprovado em 2ª votação na Sessão Ordinária em 24/05/2004, para sancionar a Lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

JÂNIO LOPES SOUZA – ZOCA
Vereador - PFL
PRESIDENTE/CMOPO/RO

EXMO. SR.
CARLOS MAGNO RAMOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.